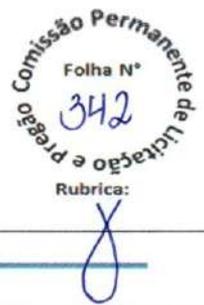




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar no **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS ESCOLARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para o fornecimento dos produtos descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

#### 1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS -

- a) Constituição Federal/1988 (Trata da Administração Pública em seu Capítulo VII);
- b) Lei N.º 8.666/1993 (Licitação e Contratos na Administração Pública);
- c) Lei nº. 10.520/2003;
- d) Decreto 10.024/2019;
- e) Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014;

#### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação visa enaltecer o interesse, comodidade e garantir que os alunos da rede pública detenham-se de melhores condições de aprendizado, a Secretaria de educação de Jijoca de Jericoacoara/CE, no uso de suas atribuições, solicita a aquisição de Kits escolares, os quais devem atender a pauta designada afim de suprir a real necessidade dos alunos e não os desampare em sua rotina escolar.

Almeja-se com esta iniciativa, a melhoria de resultados, uma vez que ofertaremos material de qualidade que desperte o interesse e engajamento destes alunos, que em alguns casos carecem de condições e estrutura educacional para com a escola e fora dela.

Portanto, peço que se atenham a aquisição desses kits escolares, para que no próximo semestre a rede de ensino de Jijoca de Jericoacoara/CE, instigados pela Secretaria de Educação possam dar suporte aos seus alunos do ensino infantil e fundamental.

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela Ordenadora de Despesas **Ana Flávia Teixeira**.

#### 4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O procedimento não contempla Órgãos Participantes:

#### 5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS ESCOLARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, como apresentado na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>KIT ESCOLAR ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLA, CONTENDO: -MOCHILA PEQUENA PARA ENSINO INFANTIL, MEDINDO: LARGURA DE 27CM/ ALTURA 31CM/ PROFUNDIDADE: 8CM; MATERIAL: NYLON 70 PLASTIFICADO IMPERMEAVEL; ALMOFADADA: AS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA PAC 4MM FORRADA EM NYLON RESINADO E COSTURADA PARA MELHOR FIXAÇÃO COM CABEDAL</b>	KIT	2300	R\$ 168,73	R\$ 388.079,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha N°  
343  
Rubrica:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	<p>EM TODA SUA EXTENSÃO, COM 2 BOLSO EXTERNO NAS LATERAIS EM TELA, E COM BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM ALÇA DE MÃO. EM CADARÇO 30MM; ALÇA NAS COSTAS: ALMOFADADA COM ESPUMA, REVERTIDA DE POLIESTER CADARÇO 25MM, CONFORTAVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO; FECHO DE CORER: ZIPER GRANDE, REFORÇADO, COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA E FIXAÇÃO RESISTENTE ; ACABAMENTO INTERNO: EM VIÉS; - ESTOJO EM NYLON 70 IMPERMEAVEL NA COR AZUL MARINHO NO TAMANHO 19CM X 8CM X 6CM , CONTENDO 2 DIVISORIAS EXTERNAS , UMA LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM ZIPER Nº08 NA COR AMARELA COM CURSOR NIQUELADO Nº08 E OUTRA NA PARTE FRONTAL COM O MESMO ZÍPER E CURSOR DA PARTE SUPERIOR PERSONALIZADA COM O TEMA NA PARTE FRONTAL; - AGENDA DO ALUNO/PROFESSOR PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA E FOTOS DO MUNICÍPIO COM LOCAL PARA ENDEREÇO, SÉRIE E ESCOLA. NA CONTRA CAPA DEVERÁ CONSTAR HINO DO MUNICÍPIO; - BORRACHA Nº 40: BORRACHA NATURAL, MATERIAL ATÓXICO, EM EMBALAGEM ORIGINAL SELO DO INMETRO. PROCEDÊNCIA NACIONAL; CADERNO CAPA FLEXÍVEL SEM ARAME 48 FIS, CAPA E CONTRA CAPA 4 X 0 COR PADRÃO DO MUNICÍPIO ENCADERNADO COM WIEW-O PERSONALIZADO COM LOGOMARCA E FOTOS DO MUNICÍPIO. NA CONTRA CAPA DEVERÁ CONSTAR HINO DO MUNICÍPIO; - LÁPIS PRETO SEXTAVADO GRAFITE Nº2: FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO FSC, CÓDIGO DE BARRA E IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA E ECONOMICAMENTE CORRETO, COM FORMATO SEXTAVADO, SELO DO INMETRO. PROCEDÊNCIA NACIONAL; - GIZ DE CERA COM 12 CORES PEQUENA: GIZ DE CERA INTEIRO, CORES SORTIDAS, COM A COR DAS MINAS EXPOSTAS NA CAIXA, SENDO AS TINTAS NÃO TÓXICAS, TODOS APONTADOS; - LÁPIS DE COR COM 12 CORES: LÁPIS DE COR INTEIRO, GRANDE E SEXTAVADO, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA, CORES SORTIDAS, COM A COR DAS MINAS EXPOSTAS NA CAIXA, SENDO AS TINTAS NÃO TÓXICAS, TODOS APONTADOS; - APONTADOR DE PLÁSTICO COM DEPÓSITO DE 1 FURO;</p>				
02	<p><b>KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL, CONTENDO:</b> - MOCHILA GRANDE PARA ENSINO FUNDAMENTAL, MEDINDO: LARGURA DE 32CM/ ALTURA 42CM/ PROFUNDIDADE: 12CM; MATERIAL: NYLON 70 PLASTIFICADO IMPERMEAVEL; ALMOFADADA: AS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA PAC 4MM FORRADA EM NYLON RESINADO E COSTURADA PARA MELHOR FIXAÇÃO COM CABEDAL EM TODA SUA EXTENSÃO, COM 2 BOLSO EXTERNO NAS LATERALS EM TELA, E COM BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM ALÇA DE MÃO : EM CADARÇO 30MM; ALÇA NAS COSTAS: ALMOFADADA COM ESPUMA, REVERTIDA DE POLIESTER CADARÇO 25MM, CONFORTÁVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO; FECHO DE CORER: ZÍPER GRANDE, REFORÇADO, COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA E FIXAÇÃO RESISTENTE ; ACABAMENTO INTERNO: EM VIÉS; - ESTOJO EM NYLON 420 IMPERMEÁVEL NA COR AZUL MARINHO NO TAMANHO 19CM X 8CM X 6CM , CONTENDO 2 DIVISÓRIAS EXTERNAS, UMA LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM ZIPER Nº08 NA COR AMARELA COM CURSOR NIQUELADO Nº08 E OUTRA NA PARTE FRONTAL COM O MESMO ZÍPER E CURSOR DA PARTE SUPERIOR PERSONALIZADA COM O TEMA NA PARTE FRONTAL; - AGENDA DO ALUNO/PROFESSOR PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA E FOTOS DO MUNICÍPIO COM</p>	KIT	7300	R\$ 212,93	R\$ 1.554.389,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha Nº  
344  
Rubrica:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

LOCAL PARA ENDEREÇO, SÉRIE E ESCOLA. NA CONTRA CAPA DEVERÁ CONSTAR HINO DO MUNICÍPIO; - BORRACHA Nº 40: BORRACHA NATURAL, MATERIAL ATÓXICO, EM EMBALAGEM ORIGINAL SELO DO INMETRO. PROCEDÊNCIA NACIONAL; - LÁPIS PRETO SEXTAVADO GRAFITE Nº2: FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO FSC, CÓDIGO DE BARRA E IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA E ECONOMICAMENTE CORRETO, COM FORMATO SEXTAVADO, SELO DO INMETRO. PROCEDÊNCIA NACIONAL; - GIZ DE CERA COM 12 CORES PEQUENA: GIZ DE CERA INTEIRO, CORES SORTIDAS, COM A COR DAS MINAS EXPOSTAS NA CAIXA, SENDO AS TINTAS NÃO TÓXICAS, TODOS APONTADOS; - LÁPIS DE COR COM 12 CORES: LÁPIS DE COR INTEIRO, GRANDE E SEXTAVADO, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA, CORES SORTIDAS, COM A COR DAS MINAS EXPOSTAS NA CAIXA, SENDO AS TINTAS NÃO TÓXICAS, TODOS APONTADOS; - APONTADOR DE PLÁSTICO COM DEPÓSITO DE 1 FURO; - CADERNO 10 MATÉRIAS, CAPA E CONTRA CAPA 4 X 0 COR PADRÃO DE MUNICÍPIO ENCADERNADO COM WIEW-O PERSONALIZADO COM LOGOMARCA E FOTOS DO MUNICÍPIO. NA CONTRA CAPA DEVERÁ CONSTAR HINO DO MUNICÍPIO.				
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 1.942.468,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)</b>				

5.2. Os fornecimentos acima referenciados serão destinados à promoção de diversas atividades a serem promovidos pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, devendo o contratado executar integralmente dentro do cronograma estabelecido pela Contratante.

### 6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 1.942.468,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)**, destinados a ampla participação.

### 7. AMOSTRAS

7.1. O(s) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar na etapa de lances deverá entregar através de representante legal ou procurador, as amostras referidas na Secretaria Municipal de Educação no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da fase de disputa e convocação pelo Pregoeiro no endereço Rua Minas Gerais, 411 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil, CEP: 62.598-000– ao setor da SECRETÁRIA EXECUTIVA, aos cuidados da servidora: **Benedita Edna de Vasconcelos** designada para tal recebimento, nos seguintes horários: das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

7.2. Somente será analisada a habilitação do licitante que tenha as amostras devidamente aprovadas, sendo o resultado proclamado por meio do Sistema eletrônico, oportunidade em que se passará a fase da habilitação.

7.3. As amostras serão analisadas por servidor especialmente designado para este fim pela autoridade competente. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- f) Análise visual do produto;
- g) Conformidade técnica;
- h) Resistência do material (quando aplicar);
- i) Durabilidade do material (quando aplicar);
- j) Qualidade do produto (quando aplicar).

7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.8. Poderá ainda a Secretaria Municipal de Educação solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima especificadas

7.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 7.11. JUSTIFICATIVA PEDIDO AMOSTRA

7.11.1. Quanto a esse quesito do edital, a Secretaria de Educação do Município de Jijoca de Jericoacoara informa que "A jurisprudência consolidada do TCU é no sentido de que a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório". Respalamos esse entendimento: Acórdãos 1.291/2011-Plenário, 2.780/2011-2ª Câmara, 4.278/2009-1ª Câmara, 1.332/2007-Plenário, 3.130/2007-1ª Câmara e 3.395/2007-1ª Câmara.

7.11.2. As amostras serão apresentadas em invólucros lacrados e opacos, tendo no frontispício do invólucro a seguinte descrição:

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 2021.11.11.01**

**AMOSTRA DO ITEM: XX – KITS ESCOLARES**

7.11.3. Será emitido **RECIBO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS**, pela servidora da Secretaria de Educação designada para esse fim.

7.11.4. A avaliação das amostras ofertadas será realizada por servidora da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara que verificará a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes no TR, que emitira parecer técnico devidamente datado e assinado, como também dará suporte técnico ao Pregoeiro quando do julgamento de aceitação da proposta, em relação às características exigidas para os kits escolares.

7.11.5. As embalagens de cada uma das amostras contidas nos invólucros deverão ser idênticas às embalagens nas quais os produtos serão fornecidos.

7.11.6. Nos produtos deverá constar o rótulo original do fabricante, com todas as informações sobre o fabricante e o produto.

7.11.7. Na análise visual, serão consideradas as exigências deste termo e da legislação vigente, assim como as especificações constantes da ficha técnica ou declaração do produto, o qual deve ser apresentado juntamente com as amostras.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 7.11.8.** As amostras poderão ser abertas, para melhor avaliação, e, depois de manuseadas, permanecerão no setor para retirada pela empresa licitante, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do seu recebimento.
- 7.11.9.** O relatório referente as amostras apresentadas, será anexado ao sistema, para que esteja disponível para todos os licitantes, além de constar dos autos do procedimento licitatório.
- 7.11.10.** Adotado esse entendimento, a apresentação e o julgamento da amostra deverão ocorrer como última etapa antes de proclamar-se o vencedor do certame. Isso significa que, encerrada a fase de lances, se passará ao recebimento e avaliação de amostras relativamente ao licitante, para posterior análise dos documentos de habilitação e aferição dos demais requisitos para ser contratado.

### 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** Os exames dos itens contratados serão acompanhados e fiscalizados por servidor(a) da Prefeitura designado, o qual deverá atestar os produtos, a Nota Fiscal dos produtos, quando comprovada o seu fiel e correto fornecimento.
- 8.2.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da pessoa física perante a Secretaria Requisitante, ou terceiros, os itens estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas.
- 8.3.** O Gestor do Contrato poderá recusar os exames, desde que não estejam de acordo com as especificações do edital.
- 8.4.** Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da licitante e das cláusulas do contrato, além de rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente sua origem, assim considerado como de boa qualidade.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.1.** Fornecer os produtos para Secretaria Requisitante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.** Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.3.** Cumprir fielmente o Contrato e, que a aquisição avançada seja realizada de forma que atenda os interesses da Administração;
- 9.4.** Fornecer os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- 9.5.** Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade no fornecimento dos produtos;
- 9.6.** Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 9.7.** Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 9.8.** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;
- 9.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 9.10.** Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha Nº  
344  
Rubrica:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 9.11.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;
- 9.12.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- 9.13.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- 9.14.** Responder perante a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 9.15.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 9.16.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE;
- 9.17.** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- 9.18.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.21.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- 9.22.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 9.23.** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.24.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha N°  
348  
Rubrica:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 10.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 10.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento;
- 10.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.7. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 10.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 10.1.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada, após a aferição e aceitação da entrega do objeto contratado;
- 10.1.10. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;
- 10.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- 10.1.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.1.14. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.1.15. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.1.16. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.1.17. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.
- 10.1.18. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- 10.1.19. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.1.20. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 10.1.21. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; e
- 10.1.22. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após o atesto do Gestor do Contrato na Nota Fiscal, considerando-se a aceitação dos produtos realizados, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.
- 11.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos produtos fornecidos, que deverá ser devidamente atestada pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha N°  
349  
Rubrica:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

**11.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Número do Contrato, Razão Social e CNPJ do Órgão Contratante;
- c) Período relativo ao produto fornecido;
- d) Valor total a ser pago e retenções tributárias cabíveis.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**11.5.** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade fiscal junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além de comprovação de regularidade junto ao FGTS e INSS.

**11.6.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade.

**11.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, a CONTRATANTE a notificará, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**11.12.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.13.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, nos casos de pendências na entrega dos produtos, em especial nas hipóteses abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.

**11.14.** Se os produtos fornecidos não ocorrerem em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência e Contrato firmado;

**11.15.** Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;

**11.16.** Caso os documentos necessários para o pagamento estejam com validade expirada ou com restrições, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

**11.17.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data de retenção dos pagamentos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pela Prefeitura Municipal, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e atestados;

**11.18.** A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá deduzir, do montante devido, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame.

## 12. QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA

**12.1.** Com vistas ao fornecimento dos produtos constantes do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra qualificada para atender o perfil dos produtos de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também,



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, celebrado entre as entidades sindicais patronais e laboral, homologados.

### 13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

13.2. A efetivação do fornecimento dos produtos não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 15. ADJUDICAÇÃO

15.1. Adjudicação será **POR ITEM**.

### 16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade no fornecimento dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto n.º 2.271, de 1997.

16.2. A execução do Contrato e o respectivo fornecimento dos produtos serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - CE

16.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos produtos e do contrato.

16.4. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores

16.5. A verificação da adequação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

16.6. A conformidade no fornecimento dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

### 17. DO REAJUSTE

17.1. O valor será fixo e irrevogável.

### 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

**18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.1.1.** **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**18.1.2.** **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

**18.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

**18.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

**18.1.3.** **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

**18.1.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**18.1.3.2.** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

**18.1.3.3.** Não mantiver a proposta;

**18.1.3.4.** Falhar gravemente na execução do contrato;

**18.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

**18.1.4.** **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

**18.1.4.1.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**18.1.4.2.** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.1.4.3.** Cometer fraude fiscal;

**18.1.4.4.** Fraudar na execução do contrato

**18.2.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**18.2.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**18.2.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**18.2.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**18.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.5.** As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

**18.6.** Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

## 19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**19.1.** A Secretaria de Educação do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, na qualidade de gerenciador da ata, poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

**19.2.** Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo do Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão  
Folha N°  
352  
Rubrica:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

**19.3.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

**19.4.** A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

### ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE  
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXXX - PMJJ  
PROCESSO ADM N° XXXXXXX - PMJJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º  
2021.11.11.01 - PMJJ QUE TEM POR  
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA  
FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE  
KITS ESCOLARES VISANDO ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE  
JERICOACOARA/CE.

O **MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 23.718.034/0001-11, de acordo com o que estabelece o art. 14 do Decreto n.º 010/2017 e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2021 - PMJJ, constante do Processo administrativo n.º 2021.11.11.01 - PMJJ, torna público a Ata de Registro de Preços n.º 2021.11.11.01, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS ESCOLARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, a ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação, durante o período de vigência da presente ata, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço é a Secretaria de Educação com sede na Rua Minas Gerais o, N.º 411- CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, neste ato representado pelo Sra. **ANA FLÁVIA TEIXEIRA** Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

#### 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O procedimento não contempla Órgãos Participantes:

#### 3. DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 A Empresa \_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_, inscrita no CNPJ N.º. \_\_, por seu representante legal, Sr (a). \_\_, CPF N.º. \_\_

#### 4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha N°  
354  
Rubrica:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 5.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 5.2** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
- 5.4** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4.2** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4.3** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4.4** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.5** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Jijoca de Jericoacoara/CE, XX de XXXXX de 2021.

<b>Órgão Gerenciador</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>Empresa</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
---	--

<b>Testemunha</b> Nome: CPF:	Nome: CPF:
------------------------------------	---------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

### ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º. 23.718.034/0001-11, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_-CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, neste ato representado pelo(a) respectivo, Sr (a). \_\_\_\_\_, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_, inscrita no CNPJ N.º. \_\_, por seu representante legal, Sr (a). \_\_, CPF N.º. \_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º.2021.11.11.01**, em conformidade **Decreto Municipal N.º. 049/2017, Lei N.º. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS ESCOLARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente Contrato tem o valor global de R\$ \_\_ (\_\_\_), conforme relação de produtos abaixo discriminada, a ser pago na proporção do fornecimento dos produtos, segundo a ordem de fornecimento, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE os preços ofertados sendo que

3.3 os mesmos devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive margem de lucro.

3.4 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição dos produtos fornecidos, devidamente atestados pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

3.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.5.1 A data da emissão;

3.5.2 Os dados do contrato e do órgão contratante;

3.5.3 O período de fornecimentos dos produtos;

3.5.4 O valor a pagar; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha N°  
350  
Rubrica:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 3.5.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 3.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.7 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.
- 3.8 A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 3.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 3.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.14 Após aceitação e ateste dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.
- 3.15 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.
- 3.15.1 Se os produtos fornecidos não ocorrerem em conformidade com as especificações estipuladas;
- 3.15.2 Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;
- 3.15.3 Na falta de estarem os documentos discriminados no **subitem 3.6**, com validade expirada ou com restrição, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- 3.16 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pela Prefeitura Municipal, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e atestados;
- 3.17 A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até \_\_ de \_\_ de \_\_.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

#### 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Fornecer os produtos para Secretaria Requisitante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.2. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.1.3. Cumprir fielmente o Contrato e, que a aquisição avençada seja realizada de forma que atenda os interesses da Administração;

6.1.4. Fornecer os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

6.1.5. Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

6.1.7. Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

6.1.8. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;

6.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

6.1.10. Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes;

6.1.11. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;

6.1.12. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

6.1.13. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

6.1.14. Responder perante a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**6.1.15.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

**6.1.16.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE;

**6.1.17.** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

**6.1.18.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**6.1.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.1.21.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

**6.1.22.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**6.1.23.** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.24.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.2.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**6.2.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**6.2.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.2.3.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**6.2.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.2.5.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento;

**6.2.6.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 6.2.7. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 6.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 6.2.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada, após a aferição e aceitação da entrega do objeto contratado;
- 6.2.10. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.2.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;
- 6.2.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- 6.2.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.2.14. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.2.15. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.2.16. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.2.17. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.
- 6.2.18. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- 6.2.19. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.2.20. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 6.2.21. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; e
- 6.2.22. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 8.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 8.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
    - 8.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha N°  
360  
Rubrica:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 8.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- 8.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 8.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 8.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 8.1.3.3. Não mantiver a proposta;
- 8.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
- 8.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 8.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 8.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.4.4. Fraudar na execução do contrato
- 8.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 8.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 8.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. ACONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha N° 301  
Rubrica:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 10.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N°. 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste Contrato.
- 10.8. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. ...., de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.
- 10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jijoca de Jericoacoara/CE,.....de ..... de 20\_\_.

<p><b>CONTRATANTE</b> SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE .....</p>	<p><b>CONTRATADA</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX REPRESENTANTE LEGAL</p>

<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<p>Nome: CPF:</p>	<p>Nome: CPF:</p>

*(Handwritten signatures)*